



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE EXPEDIENTE

Telefone: 3613-7574 / 7572 / 7573

e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 744

Rub. 162

PROCESSO Nº : 4.183-1/2011

INTERESSADO : SHIRLENE DA SILVA TAVARES – OAB/MG 125.126

PRINCIPAL : AGENCIA ESTADUAL DE EXECUCAO DOS PROJETOS DA COPA
DO MUNDO DO PANTANAL

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, Angelo Luis Gonçalves Figueira,

CPF nº 051.788.206-10, declaro a quem possa interessar, que recebi
Cópia Integral Digitalizada do referido processo.

Cuiabá, em 5 de maio de 2017.

Tribunal de Contas de Mato Grosso

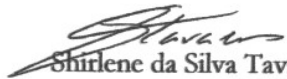
Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Ed. Marechal Rondon - CPA - Cuiabá-MT
CEP 78049-915 - Fone: (65) 3613-7550 - email: tce@tce.mt.gov.br

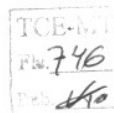
TCE-MG
PM. 745
Data: 03/05/2017

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **ANDRÉ LUIS GONÇALVES MIGUEL**, inscrito no CPF sob o nº 051.788.206-06 e com RG 7.614.766, a partir dos poderes que me foram outorgados por **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a ter vista e cópia do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 4183-1/2011, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.

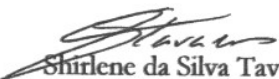

Shirlene da Silva Tavares
OAB/MG 125.126



AUTORIZAÇÃO

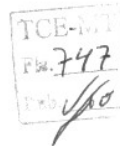
Autorizo **ANDRÉ LUIS GONÇALVES MIGUEL**, inscrito no CPF sob o nº 051.788.206-06 e com RG 7.614.766, a partir dos poderes que me foram outorgados por **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a ter vista e cópia do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 4183-1/2011, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.


Shirlene da Silva Tavares
OAB/MG 125.126



MENDES JÚNIOR
TRADING E ENGENHARIA S.A.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua Pedrosa Alvarenga, n.º 1046, 11º andar, conjuntos 113 a 116, Bairro Itaim, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.394.808/0001-29, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JÉSUM MURILLO VALLE MENDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Professor Lourenço Menicucci, n.º 111, carteira de identidade n.º M-1.113.315 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.110.406-63, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **MAURÍCIO GUIMARÃES VELOSO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob n.º 102.579, carteira de identidade n.º MG11.011.805 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.227.456-07, **JUSSARA MARQUEZINI FRANÇA SPATARA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob n.º 99.134, carteira de identidade n.º MG10.188.664 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.944.916-38, **SHIRLENE DA SILVA TAVARES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob n.º 125.126, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.970.156-35, **ANA PAULA RAMIRES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob n.º 157.517, carteira de identidade n.º MG 14.027.747, inscrita no CPF/MF sob n.º 080.421.906-03, todos com escritório na Av. João Pinheiro, n.º 146, 18º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130-927, independente da ordem de nomeação, com os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, para, em conjunto ou isoladamente, defender os interesses da **OUTORGANTE** perante qualquer juízo, instância administrativa ou tribunal, podendo inclusive representar a Outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como Autarquias da Administração Direta e Indireta, em quaisquer ações e recursos, podendo fazer acordos, recorrer, oferecer bens a penhora, assinar termos, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, e dar quitação, nomear preposto, praticando, enfim, todos os demais atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

Belo Horizonte-MG, 22 de março de 2016.

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


JÉSUM MURILLO VALLE MENDES
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.T.E.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERREIRA
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30130-927

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[5hpmRG01] - JÉSUM MURILLO VALLE MENDES

Dou fé. Belo Horizonte, 24/03/2016 09:13:46
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - CRISTIANE DE JESUS DIAS SENA
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,20 Redompe R\$1,38 - T.F.J. R\$0,25
Tot. R\$5,83

TABELIAO FEARAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - B.H.T.E. - MG - TEL: (31) 3222-0584
TABELIAO JOAO MAURICIO VILLANO FERREIRA
AUTENTICAÇÃO
02 MAR 2016
CONFERIDO E AUTUADO CONFORME O ORIGINAL ASSINADO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COU 35488

Junior Trading e Engenharia
09/97/16
-AJU-VIA



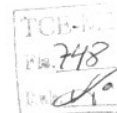
MENDES JÚNIOR

TRADING E ENGENHARIA S.A.

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.

NIRE 35.300.159.926

CNPJ 19.394.808/0001-29



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2016

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 08 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.046, conjunto 113 a 116, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04531-004.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

III. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jesús Murillo Valle Mendes e secretariados pelo Sr. Rosymar José Macedo.

IV. **ORDEM DO DIA:**

- (i) Eleição de membro da diretoria;
- (ii) Ratificação da composição da diretoria.

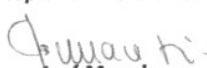
V. **DELIBERAÇÕES:**

- (i) Abertos os trabalhos, o Diretor Presidente fez a leitura da carta de renúncia do Sr. Victório Duque Semionato ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia, apresentada no dia 29/12/2015. Na sequência, os acionistas determinaram o arquivamento da mesma na sede da companhia, agradeceram ao Sr. Victório Duque Semionato os bons serviços prestados, conferindo a ele quitação pelos atos de gestão praticados durante o seu mandato, que se encerrou no dia 29/12/2015;
- (ii) Na sequência os acionistas aprovaram por unanimidade a eleição do Sr. José Mário de Sousa Franco, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua La Plata, nº 181, apto 1500, Bairro Sion, CEP 30315-460, carteira de identidade nº 0176292487, Detran/MG, CREA nº MG 21443/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.565.896-00, para o cargo de Diretor da Companhia. O mandato do diretor ora eleito se expira na data da Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2016.
- (iii) Aprovada, por unanimidade, a ratificação da composição da diretoria, cujo mandato se expira na data da Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2016: Diretor Presidente: Jesús Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro, carteira de identidade nº M-1.113.315/SSP/MG, CPF nº 001.110.406-63, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Professor Lourenço Meniucci, nº 111, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-100 e Diretor: José Mário de Sousa Franco, acima qualificado. Os diretores declaram que têm conhecimento do artigo 147, da Lei 6.404/76 e, consequentemente não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim Secretário, pelo Presidente e pelos Acionistas. Belo Horizonte/MG, 08 de março de 2016. Ass.: Jesús Murillo Valle Mendes, Rosymar José Macedo, JMJ Participações Ltda., Mendes Júnior Engenharia S.A e Sociedade Mineira de Participações Industriais e Comerciais Ltda.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.


Rosymar José Macedo
Secretário

TCE-10
Fol. 749
Pág. 10

RECEBUE
de 00 02



JUCESP



MENDES JÚNIOR
TRADING E ENGENHARIA S.A.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.105.411/16-4

MENDES JÚNIOR TRADING E ENG

NIRE 35.300.159.9

CNPJ 19.394.808/000



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.046, conjunto 113 a 116, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04531-004.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

III. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jésus Murillo Valle Mendes e secretariados pelo Sr. Maurício Guimarães Veloso.

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) Alterar a redação do art. 4º do Estatuto Social; (ii) alterar o estatuto social, de forma a excluir a Seção II – Do Conselho de Administração; (iii) alterar e consolidar o Estatuto Social de forma a refletir as alterações trazidas pelo item (ii).

V. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas decidiram por unanimidade: (i) alterar o art. 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.4º - O capital social é de R\$235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), representado por 205.058.000 (duzentas e cinco milhões e cinquenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (ii) excluir do Estatuto Social a Seção II – Conselho de Administração; (iii) alterar e consolidar o Estatuto Social de forma a refletir as alterações mencionadas em (ii), o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo da presente ata.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. (Ass.) Maurício Guimarães Veloso, Jésus Murillo Valle Mendes, Jésus Murillo Valle Mendes p/ JMJ Participações Ltda., Jésus Murillo Valle Mendes p/ Sociedade Mineira de Participações Industriais e Comerciais Ltda., Jésus Murillo Valle Mendes p/ Mendes Júnior Engenharia S/A.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.


Maurício Guimarães Veloso
Secretário



JUCESP

19 00 18

ANEXO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.

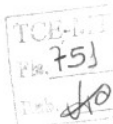
CNPJ/MF 19.394.808/0001-29

NIRE 35300159926

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO – SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS - OBJETO – DURAÇÃO – Art. 1º - A

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pela legislação vigente, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedrosa Alvarenga, n.º 1.046, 11º andar, conjuntos 113, 114, 115 e 116, Itaim Bibi, CEP 04531-004 e escritório de representação no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Pinheiro, n.º 146, Centro, CEP 30130-927, podendo, a critério da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em todo território nacional. **Art. 2º - A** Sociedade tem por objeto principal comercializar equipamentos e insumos siderúrgicos, artefatos metálicos, torres para linha de transmissão de energia, perfis, estações de tratamento d'água, peças para equipamentos de terraplanagem e aviação e materiais afins, importar e comercializar mercadorias do exterior, armazenar e transportar mercadorias, prestar serviços relativos às atividades direta e indiretamente vinculadas ao comércio exterior, executar e prestar serviços de engenharia, projetos, construção, instalação e montagens industriais e eletromecânicas e serviços de manutenção e apoio à operação para indústrias; para instalações de prospecção, produção e refino de petróleo; para sistema de geração, transmissão e distribuição de energia; para sistemas de comunicação; para sistemas de tratamento, beneficiamento, armazenagens, transporte e manuseio de produtos sólidos, líquidos e gasosos; para siderúrgicas, mineradoras, portos e aeroportos; para sistemas de transporte ferroviário; gerenciamento dos empreendimentos correspondentes; serviços de apoio às operações industriais, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva de plantas e unidades industriais; operação de plantas industriais; recuperação e manutenção de vias ferroviárias permanentes; fabricação e recuperação de equipamentos ferroviários e a prestação de serviços terceirizados pelas indústrias; construção, por conta própria e de terceiros, de qualquer espécie de edificação; execução e prestação de serviços de engenharia civil (obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias, serviços gerais de saneamento, abastecimento de água, obras de arte especiais e correntes, irrigação, barragens, diques e grandes estruturas) e todos os demais serviços correlatos às atividades de engenharia civil, mecânica e elétrica; a indústria e comércio de minérios em geral, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação e comércio de bens minerais. **Art. 3º - O** prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL**



[Handwritten signature]

DUCESP

19 00 15

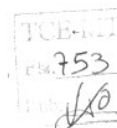


SOCIAL E AÇÕES – Art.4º - O capital social é de R\$235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), representado por 205.058.000 (duzentas e cinco milhões e cinquenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade no recebimento de dividendos. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO – Seção I – Disposições Comuns – Art.5º** - A administração da Companhia compete à Diretoria. **Art.6º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas e dirigidas por seus respectivos Presidentes ou, em suas ausências ou impedimentos, por qualquer Diretor. **Art.7º** - Em caso de empate nas votações da Diretoria, o respectivo Presidente em exercício terá voto de qualidade. **Art.8º** - Na composição dos órgãos de administração será sempre observada a maioria de membros brasileiros, assegurados a estes os poderes predominantes. **Seção II – DA DIRETORIA – Art.9º** - A Diretoria será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, cabendo à Assembleia Geral conferir a designação aos demais diretores, sendo as suas atribuições aquelas constantes do artigo 11 deste Estatuto. **Parágrafo 1º** - O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo 2º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Art.10º** - Em caso de licença, impedimento temporário, vacância ou renúncia do Diretor Presidente, o cargo será exercido por um dos Diretores, indicado pela Assembleia Geral, pelo período que durar a licença ou impedimento, ou até o provimento do cargo pela Assembleia Geral, conforme o caso. **Parágrafo 1º** - Em caso de licença, impedimento temporário, vacância ou renúncia de qualquer dos demais membros da Diretoria, a Assembleia Geral poderá atribuir a outro diretor o exercício das funções respectivas pelo período que durar a licença ou impedimento, ou até o provimento do cargo pela Assembleia Geral, conforme o caso. **Parágrafo 2º** - O Diretor Presidente ou outro membro da Diretoria eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restar ao diretor substituído. **Art.11º** - São atribuições e deveres da Diretoria: I) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; II) executar as diretrizes determinadas pela Assembleia Geral na determinação e na orientação geral dos trabalhos e negócios da sociedade, emitindo as instruções e procedimentos respectivos; III) decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remunerações, inclusive de eventual participação dos empregados nos lucros e/ou resultados; IV) propor a distribuição e aplicação do lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto; V) resolver todos os negócios da Companhia que não forem da competência da Assembleia Geral; VI) resolver os casos extraordinários; VII) decidir sobre a constituição ou extinção de consórcios operacionais, sociedades em conta de participação em obras, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos; VIII) fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, assinar escrituras, podendo constituir procurador(es) para a prática desses atos; IX) alienar bens do ativo não circulante da Companhia, cujo valor de venda seja de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais); X) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de

el

JUCESP

19 09 18



terceiros no valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **XI)** constituir procurador(es) para representar a Companhia, inclusive com poderes da cláusula *ad judicium*, designar e autorizar preposto; **XII)** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; expedir e receber ordens de pagamento.

Parágrafo Único. Ressalvado o inciso V do artigo 12, a prática dos atos elencados nos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo e dos necessários ao funcionamento regular da Companhia, serão efetuados conjuntamente por dois membros da Diretoria, podendo-se constituir procurador(es) para tanto.

Art.12º - São atribuições do Diretor Presidente: I - superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; II - definir as ações estratégicas da Companhia; III - representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; IV - vetar as deliberações da Companhia; V - praticar isoladamente os atos elencados nos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII, podendo-se constituir procurador(es) para tanto; VI - convocar Assembleias Gerais, ressalvados os casos especiais mencionados na Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL – Art.13º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL – Art.14º - A Assembleia Geral dos acionistas ocorrerá ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observando-se em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições legais e estatutárias pertinentes. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo substituto por ele indicado. Não havendo indicação ou na ausência ou impedimento do indicado, o presidente da mesa será eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE**

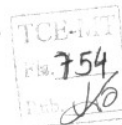
LUCROS – Art. 15º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral e preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 16º** - O lucro líquido apurado nas Demonstrações Financeiras será distribuído: a) percentagem estabelecida na lei para reserva legal; b) 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma da lei, para dividendos aos acionistas; c) o restante terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais aplicáveis. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO –**

Art. 17º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - O liquidante será nomeado pela Assembleia Geral e terá os deveres e a competência definidos na lei. **Art. 18º** - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente durante o período de liquidação. O Estatuto acima consolida os seguintes atos societários: AGE de 12/07/89, registrada sob o n. 907.611 em 03/08/89; AGE de 29/04/95, registrada sob o n. 1.399.755 em 14/09/95; AGE de 31/10/95 registrada sob o n. 1.412.462 em 08/11/95; AGE de 03/02/98, registrada sob o n. 1.607.657, em 10/02/98, na JUCEMG; AGE de 07/04/98, registrada na JUCEMG sob o n. 1.621.826, em 08/04/98; AGE de 20/11/98, registrada na JUCEMG sob o n. 1.702.339, em 02/12/98, e na JUCESP sob o nº 2.329/99-2, em 11/01/99; AGE de

00

JUCESP

19 09 15



02/08/99, registrada na JUCESP sob o nº. 131.161/99-4, em 05/08/99; ARCA de 21/12/2000, registrada na JUCESP sob o nº. 6.626/01-04, em 05/01/2001; AGO/E de 27/04/2001, registrada na JUCESP sob o nº 186.674/01-6, em 11/05/2001; AGE de 04/12/2001, registrada na JUCESP sob o nº 255.189/01-1, em 26/12/2001; AGE/O de 14/02/2002, registrada na JUCESP sob o nº 31.597/02-6, em 18/02/2002; AGE de 23/09/2002, registrada na JUCESP sob o nº 226.941/02-4, em 10/10/2002; AGO/E de 29/04/2003, registrada na JUCESP sob o nº 87.126/03-5; ARCA de 15/12/2003, registrada na JUCESP sob o nº 924/04-0, em 05/01/2004; AGO/E de 26/04/2006, registrada na JUCESP sob o nº 118.289/06-8, 03.05.2006; AGO/E de 30/04/2008, registrada na JUCESP sob o nº 140.176/08-1, AGE de 11/03/2009, registrada na JUCESP sob o nº 132.371/09-1, AGO/E de 30/04/2009, registrada na JUCESP sob o nº 158.857/09-4 e AGE de 29/03/2010 e registrada na JUCESP sob o nº 150.277/10-6, AGE de 30/09/2011, registrada na JUCESP sob o nº 431.872/11-9, AGO/E de 04/07/2015 registrada na JUCESP sob o nº 328.950/15-4.

São Paulo-SP, 28 de dezembro de 2015.


Maurício Guimarães Veloso
Secretário